



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Protocolo estadual de referência	24.559.234-5
Instrumento vinculado:	Convênio nº 246/2026 – SESA/FUNSAÚDE
Modalidade:	Concorrência
Critério de julgamento:	Técnica e preço
Ponderação:	70% para técnica e 30% para preço
Regime de execução:	Empreitada por preço global
Modo de disputa:	Fechado
Garantia de Proposta:	Não será exigida
Processamento:	Com inversão de fases, mediante exame da habilitação antes do julgamento das propostas
Valor estimado:	R\$ 7.220.521,17
Prazo de execução física:	360 dias, contados da data de início expressamente indicada na Ordem de Serviço
Publicação:	30 de outubro de 2026 às 09:00, horário de Brasília
Recebimento dos documentos e propostas:	Até 23 de dezembro de 2026, às 09:00, horário de Brasília
Abertura da fase de habilitação:	23 de dezembro de 2026, às 09:01, horário de Brasília
E-mail para recebimento:	hospitalrioazul.licitacao@gmail.com
Forma e local de acompanhamento:	https://hospitalcsfa.com.br/licitacoes/

1. DO PREÂMBULO E DA REGÊNCIA

1.1. O HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 80.759.111/0001-15, com sede na Rua Coronel Hortêncio de Mello, nº 78, Centro, Rio Azul/PR, torna pública a realização da CONCORRÊNCIA Nº 001/2026, destinada à contratação descrita neste Edital e em seus anexos.

1.2. Em face da **natureza pública dos recursos** recebidos por meio do Convênio nº 246/2026 – SESA/FUNSAÚDE e das obrigações assumidas perante a concedente, especialmente na cláusula 2.2.26 do instrumento convenial, a licitação e a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observados o Decreto Estadual nº 10.086/2022, as disposições aplicáveis do convênio, o Plano de Trabalho aprovado e as orientações da SESA constantes do Protocolo nº



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

24.559.234-5, consideradas a natureza jurídica do Hospital e as competências legalmente atribuídas a cada participante do procedimento.

1.3. A aplicação dessas disposições não altera a natureza jurídica do Hospital nem lhe atribui competências próprias de órgãos públicos que não decorram da legislação ou do instrumento convenial.

1.4. O procedimento observará legalidade, impessoalidade, publicidade, igualdade, motivação, julgamento objetivo, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, transparência, economicidade e segregação de funções.

1.5. Integram a fundamentação da contratação o Documento de Formalização da Demanda — DFD, o Estudo Técnico Preliminar — ETP, o Termo de Referência — TR, os documentos técnicos aprovados e os demais elementos pertinentes do protocolo estadual.

1.6. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de maneira compatível com o objeto e as condições aprovadas pela concedente. Nenhuma disposição autoriza a utilização de recursos em finalidade estranha ao convênio.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para executar as obras de **reforma e ampliação do Hospital de Caridade São Francisco de Assis, em Rio Azul/PR**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais meios necessários, conforme projetos, memoriais, especificações, orçamento e cronograma vinculados ao Convênio nº 246/2026 — SESA/FUNSAÚDE.

2.2. O empreendimento compreende:

Intervenção	Área
Reforma	2.071,15 m ²
Ampliação	436,67 m ²
Total das áreas de intervenção	2.507,82 m ²

2.3. As intervenções abrangem os setores previstos nos documentos aprovados, incluindo Internação Geral, Centro Cirúrgico e Obstétrico, Central de Material e Esterilização — CME,



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

Nutrição e Dietética, Farmácia e Farmacotécnica, Processamento de Roupas, Apoio Logístico e áreas Administrativas.

2.4. Integram a contratação os sistemas, instalações e equipamentos incorporados efetivamente contemplados nos projetos e no orçamento, inclusive interligações, testes, comissionamento e documentação de entrega, quando previstos.

2.5. O objeto será contratado em lote único, em razão da interdependência das intervenções e instalações, conforme a justificativa técnica constante do processo.

2.6. A contratada executará os projetos disponibilizados pelo Hospital. Não integra o objeto a elaboração autônoma de novos projetos básico e executivo em substituição aos existentes.

2.7. Planos de execução, procedimentos de instalação, detalhamentos executivos de responsabilidade da construtora e registros conforme construído — *as built* — não autorizam alteração unilateral dos projetos aprovados.

2.8. Não integram automaticamente o objeto mobiliário, equipamentos médico-hospitalares móveis, instrumentais ou serviços assistenciais ausentes dos documentos técnicos e orçamentários aprovados.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

3.1. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, conforme o TR e mediante a validação técnica prevista no ETP.

3.2. O julgamento por técnica e preço corresponde ao critério de seleção das propostas e não modifica o regime de execução contratual.

3.3. O preço global abrangerá todos os serviços e encargos integrantes do escopo contratado, respeitados os projetos, as especificações, o orçamento e as condições expressamente divulgadas.

3.4. A adoção desse regime não implica transferência ilimitada de riscos à contratada nem dispensa a adequada definição do objeto.

3.5. Integram os anexos técnicos somente as versões vigentes, identificadas em índice que contenha título, disciplina, revisão, data e responsabilidade técnica.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

3.6. Documentos superados no protocolo não poderão ser empregados na formulação das propostas ou na execução.

3.7. Divergências entre projetos, memoriais, planilhas e cronograma deverão ser submetidas à Comissão para manifestação da equipe técnica. Nenhum licitante ou contratado poderá escolher unilateralmente a solução que lhe seja mais conveniente.

3.8. Quando o esclarecimento modificar condição relevante para a elaboração das propostas, haverá retificação e reabertura do prazo legal.

4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS

4.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 7.220.521,17 — sete milhões, duzentos e vinte mil, quinhentos e vinte e um reais e dezessete centavos.**

4.2. A composição financeira prevista no convênio é:

Origem	Valor
SESA/FUNSAÚDE	R\$ 6.859.495,10
Contrapartida do Hospital	R\$ 361.026,07
Total	R\$ 7.220.521,17

4.3. O orçamento de referência, com suas planilhas, composições, encargos sociais, BDI e cronograma, será disponibilizado com os anexos do Edital.

4.4. O valor global indicado no item 4.1 constitui o limite de aceitabilidade da proposta, sem prejuízo da análise dos preços que a compõem, de sua coerência e de sua exequibilidade.

4.5. A origem convenial dos recursos não estabelece vínculo contratual direto entre a empresa executora e a SESA/FUNSAÚDE.

4.6. O Hospital deverá compatibilizar as obrigações contratuais com o cronograma de desembolso, a contrapartida e as condições do convênio, sem transferir à contratada obrigação de suportar pagamento sem prazo definido.

5. DA PUBLICIDADE E DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

5.1. O Edital completo e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente na página eletrônica do Hospital indicada no preâmbulo: <https://hospitalcsfa.com.br/licitacoes/>.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

5.2. A divulgação compreenderá os meios oficiais exigíveis segundo a regência adotada e as obrigações convencionais, inclusive as providências de publicação que forem aplicáveis à contratação, a serem operacionalizadas pelo Hospital em articulação com a concedente quando necessário.

5.3. Será promovida divulgação complementar em veículos de comunicação de alcance regional, de modo a ampliar a publicidade e a participação de interessados, sem substituir as publicações obrigatórias.

5.4. O aviso deverá informar, no mínimo:

- I — identificação do Hospital e do certame;
- II — síntese do objeto;
- III — critério de julgamento e ponderação;
- IV — data e horário de encerramento do recebimento;
- V — endereço eletrônico de acesso ao Edital;
- VI — canal de apresentação dos documentos e propostas;
- VII — informações para acompanhamento das sessões.

5.5. Serão divulgados no mesmo ambiente eletrônico os esclarecimentos, impugnações e respostas, retificações, convocações, atas, decisões, relatórios de julgamento e resultado final, resguardados o sigilo temporário das propostas e os dados legalmente protegidos.

5.6. Informações capazes de influenciar a elaboração das propostas serão disponibilizadas indistintamente a todos os interessados.

5.7. A publicidade terá caráter informativo, vedada a promoção pessoal de dirigentes, agentes, autoridades ou terceiros.

5.8. A contagem do prazo para apresentação das propostas pressupõe a efetiva disponibilização do Edital e de todos os anexos necessários à sua elaboração. A publicação incompleta não autoriza a redução do prazo legal.

6. DOS PRAZOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

6.1. A publicação será dia **30 de outubro de 2026**, e o recebimento dos documentos e propostas será encerrado em **23 de dezembro de 2026**, no horário indicado no preâmbulo, observado o prazo mínimo de 35 dias úteis.

6.2. A contagem considerará os dias de expediente administrativo do Hospital, com exclusão dos feriados aplicáveis, inclusive os feriados municipais.

6.3. A inexistência de expediente em data considerada na contagem exigirá a revisão do calendário e a divulgação da data correta, preservado o prazo mínimo.

6.4. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até três dias úteis antes da abertura do certame.

6.5. As manifestações serão encaminhadas para o e-mail: hospitalrioazul.licitacao@gmail.com, com o assunto:

“CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 — ESCLARECIMENTO ou IMPUGNAÇÃO — [IDENTIFICAÇÃO]”

6.6. A resposta será divulgada em até três dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura.

6.7. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o procedimento. A suspensão, quando necessária, será motivada e divulgada.

6.8. Alterações que comprometam a formulação das propostas serão publicadas pelos meios pertinentes, com reabertura do prazo legal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto, que atendam às condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas vedações e impedimentos legalmente aplicáveis, especialmente aqueles previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Serão examinadas as situações de conflito de interesses, participação indevida de autores dos projetos e demais hipóteses capazes de comprometer a imparcialidade ou a competição, observadas as exceções legais.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

7.4. A consulta a cadastros de sanções considerará a natureza, o alcance e a vigência do impedimento, assegurado o contraditório quando necessário.

7.5. A existência de vínculo societário, endereço semelhante ou outro indício isolado não autoriza exclusão automática sem exame fundamentado.

7.6. Será admitida a participação em consórcio, observadas as exigências do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições expressamente fixadas no Anexo de Habilitação.

7.7. O consórcio apresentará compromisso de constituição, indicação da empresa líder, identificação das consorciadas e responsabilidade solidária. A mesma empresa não poderá concorrer isoladamente e em consórcio, nem integrar mais de um consórcio neste certame.

7.8. Considerando o valor estimado da obra, superior ao limite de receita bruta para enquadramento como empresa de pequeno porte, não serão aplicados os benefícios afastados pelo art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Todos os custos de preparação e apresentação dos documentos e propostas serão suportados pelos participantes.

8. DA COMISSÃO, DA BANCA TÉCNICA E DA INVERSÃO DE FASES

8.1. O certame será conduzido pela Comissão formalmente designada pelo Hospital, com apoio técnico e jurídico, nos limites de suas atribuições.

8.2. A avaliação qualitativa das propostas técnicas será realizada por banca especificamente designada pela autoridade competente do Hospital, composta por, no mínimo, três membros, observados os requisitos legais de composição e a qualificação compatível com os quesitos previstos neste Edital.

8.2.1. A designação da banca poderá ocorrer após a publicação deste Edital, devendo ser formalizada e divulgada na página eletrônica do certame antes da abertura das propostas técnicas e do início de sua avaliação.

8.2.2. O ato de designação identificará os integrantes, suas funções e a qualificação pertinente à avaliação, assegurada aos interessados a possibilidade de comunicar eventual impedimento ou conflito de interesses, para apreciação motivada pela autoridade competente.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

8.2.3. As comunicações dos licitantes relacionadas ao julgamento técnico deverão ocorrer exclusivamente pelo canal institucional do certame. Tentativas de interferência indevida na atuação da banca deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente.

8.2.4. A designação posterior da banca não permitirá modificar os critérios, pesos, documentos comprobatórios ou regras de pontuação estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

8.3. Os integrantes da Comissão e da banca deverão declarar impedimentos e conflitos de interesses, mantendo atuação imparcial e fundamentada.

8.4. Será adotada inversão de fases, com análise da habilitação antes do julgamento das propostas técnicas e de preços.

8.5. A inversão deverá estar amparada em ato motivado da autoridade competente, integrante da fase preparatória, com explicitação dos benefícios esperados para esta contratação.

8.6. O recebimento simultâneo dos documentos de habilitação e das propostas não autoriza o conhecimento antecipado do conteúdo das propostas.

8.7. O procedimento observará a seguinte sequência:

I — recebimento e registro dos documentos de habilitação, das propostas técnicas e das propostas de preços, preservado o sigilo dos arquivos cuja abertura depender de fase posterior;

II — abertura e análise dos documentos de habilitação, com realização de diligências quando necessárias;

III — divulgação da decisão de habilitação e inabilitação e abertura de oportunidade para manifestação da intenção de recorrer;

IV — apresentação de razões recursais e contrarrazões, quando cabíveis, e decisão dos recursos relativos à habilitação;

V — encerramento da etapa recursal da habilitação e convocação dos licitantes habilitados para abertura das propostas técnicas;

VI — abertura e avaliação colegiada das propostas técnicas, conforme o Anexo III;

VII — divulgação das notas técnicas, das fichas únicas de avaliação e do relatório da banca, com oportunidade de manifestação da intenção de recorrer do julgamento técnico, na forma do capítulo 18;



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

VIII — abertura e análise das propostas de preços dos licitantes cujas propostas técnicas tenham sido admitidas, seguidas do cálculo das notas finais e da aplicação dos critérios de desempate;

IX — divulgação do resultado do julgamento das propostas e abertura de oportunidade para manifestação da intenção de recorrer;

X — apresentação de razões recursais e contrarrazões e decisão dos recursos relativos ao julgamento das propostas técnicas e de preços;

XI — negociação, quando cabível, e divulgação de eventual atualização da classificação, assegurado o direito de recurso quanto a decisão nova que prejudique participante;

XII — adjudicação e homologação pela autoridade competente.

8.8. As sessões serão públicas, registradas em ata e realizadas na forma indicada no preâmbulo e no regulamento operacional anexo.

8.9. Se adotada a forma presencial, sua utilização dependerá de motivação prévia, com gravação das sessões em áudio e vídeo e juntada dos registros ao processo.

8.10. O regulamento operacional de recebimento por e-mail e de realização das sessões deverá integrar o Edital desde sua publicação, sem definição posterior de regras essenciais.

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

9.1. Os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços serão apresentados conjuntamente, dentro do prazo, pelo e-mail: hospitalrioazul.licitacao@gmail.com

.

9.2. A mensagem deverá conter o assunto:

“CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 — DOCUMENTOS E PROPOSTAS — [RAZÃO SOCIAL] — [CNPJ]”

9.3. O envio conterà três conjuntos separados:

I — **Arquivo A:** Documentos de habilitação;

II — **Arquivo B:** Proposta técnica;

III — **Arquivo C:** Proposta de preços.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

9.4. Os arquivos B e C deverão contar com proteção que impeça seu acesso antes da fase correspondente, conforme procedimento técnico padronizado e divulgado no regulamento operacional.

9.5. As senhas ou outros meios de abertura não poderão ser encaminhados antecipadamente com os arquivos protegidos. Sua apresentação ocorrerá exclusivamente na etapa e pelo procedimento previamente definidos.

9.6. A proposta técnica não poderá revelar o preço ofertado.

9.7. Os documentos serão legíveis, identificados e assinados pelos respectivos responsáveis, admitidas assinaturas eletrônicas válidas.

9.8. O regulamento operacional estabelecerá formatos aceitos, tamanho máximo das mensagens, divisão em volumes, confirmação de recebimento, registro de integridade dos arquivos e tratamento de incidentes.

9.9. O Hospital registrará remetente, data e horário de recebimento e relação dos arquivos, preservando as mensagens originais.

9.10. O recebimento será aferido pelo registro no servidor destinatário. A confirmação administrativa servirá como comprovante, sem modificar o horário efetivo de ingresso.

9.11. Antes do encerramento do prazo, será admitida substituição integral do envio, mediante identificação expressa da versão substitutiva e preservação do histórico.

9.12. Após o encerramento, não será admitida alteração substancial dos documentos ou propostas, ressalvadas as diligências permitidas em lei.

9.13. Os conteúdos das propostas de participantes inabilitados ou desclassificados tecnicamente permanecerão protegidos enquanto não houver fundamento para sua abertura.

9.14. Falha comprovada no canal de recebimento ou no procedimento de sigilo será registrada e submetida à decisão motivada, com adoção das medidas necessárias à igualdade de participação, inclusive suspensão e reabertura do prazo quando cabíveis.

9.15. Não serão aceitas soluções improvisadas que permitam acesso antecipado, alteração de proposta após o prazo ou tratamento desigual entre participantes.

10. DA DISPENSA DA GARANTIA DE PROPOSTA



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

10.1. Não será exigida garantia de proposta nesta licitação, em nenhuma de suas modalidades, ficando dispensada a apresentação de caução, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização para participação no certame.

10.2. A dispensa de garantia de proposta não afasta as obrigações de manutenção da proposta, de atendimento às convocações e de formalização da contratação, nem as consequências legalmente cabíveis em caso de descumprimento.

10.3. Esta dispensa refere-se exclusivamente à garantia de proposta e não alcança eventual garantia de execução expressamente estabelecida no contrato ou a garantia adicional legalmente exigível.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Todos os participantes apresentarão a documentação exigida neste capítulo, independentemente de sua futura classificação.

11.2. Habilitação jurídica

I — ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e registrado, acompanhado das alterações pertinentes ou consolidação;

II — documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicáveis;

III — autorização de funcionamento, quando legalmente exigível;

IV — identificação e comprovação dos poderes do representante;

V — procuração, quando a representação não decorrer diretamente do ato constitutivo.

11.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

I — inscrição no CNPJ; II — inscrição no cadastro de contribuintes pertinente à atividade, quando exigível;

III — regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive contribuições abrangidas pela certidão correspondente;

IV — regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal competentes, na forma legal;

V — regularidade perante o FGTS;

VI — regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII — declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

11.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e documentos equivalentes admitidos em lei.

11.3.2. A comprovação de isenção ou não incidência será examinada conforme a situação do licitante e a legislação pertinente.

11.4. Qualificação econômico-financeira

I — balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, observadas as exceções legais;

II — certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede, ou documentação juridicamente adequada à situação empresarial;

III — demonstração dos indicadores e demais requisitos expressamente definidos no Anexo de Habilitação.

11.4.1. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão os documentos exigíveis para o período de sua existência, nos termos da lei.

11.4.2. Os índices, fórmulas, limites e eventual exigência patrimonial deverão estar previamente justificados e indicados no Anexo de Habilitação, vedada a criação de parâmetros durante o julgamento.

11.4.3. A recuperação judicial ou extrajudicial não será tratada como impedimento automático, devendo a capacidade de contratar ser examinada conforme a legislação e a documentação pertinente.

11.5. Qualificação técnica

I — registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível;

II — comprovação da capacidade técnico-operacional para as parcelas relevantes identificadas no Anexo de Habilitação;

III — indicação dos responsáveis técnicos e comprovação de sua capacidade técnico-profissional, segundo suas atribuições;

IV — indicação da equipe, instalações e equipamentos necessários, quando prevista de maneira proporcional;

V — declaração de disponibilidade dos profissionais indicados;

VI — comprovação de conhecimento das condições locais, na forma do capítulo 12.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

11.5.1. As parcelas, os quantitativos mínimos e os documentos de comprovação deverão constar integralmente do Anexo de Habilitação antes da publicação.

11.5.2. Não serão admitidas exigências de experiência sem pertinência com o objeto, restrições territoriais injustificadas ou quantitativos superiores aos limites legais.

11.5.3. A comprovação de vínculo ou disponibilidade profissional admitirá as formas juridicamente idôneas, sem imposição indiscriminada de vínculo empregatício prévio.

11.5.4. A equipe cuja qualificação fundamentar a habilitação ou a pontuação deverá participar efetivamente da execução, admitida substituição previamente aprovada por profissional de qualificação equivalente ou superior.

11.6. Declarações complementares

I — inexistência de impedimento para participar e contratar;

II — ciência e aceitação das condições do certame;

III — cumprimento das exigências legais de reserva de cargos, quando aplicáveis;

IV — inclusão, no preço, dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas e demais obrigações;

V — autenticidade dos documentos apresentados;

VI — compromisso de comunicar fatos supervenientes relevantes.

11.7. A documentação deverá identificar corretamente a pessoa jurídica participante, admitidos documentos centralizados na matriz quando sua natureza e a legislação assim permitirem.

11.8. Certidões serão verificadas em seus canais oficiais sempre que possível.

11.9. Não será exigido reconhecimento de firma ou autenticação de forma indiscriminada, ressalvadas hipóteses legalmente justificadas.

12. DO CONHECIMENTO DO LOCAL E DA VISITA TÉCNICA

12.1. Será facultada visita técnica ao local, mediante agendamento pelo e-mail indicado no preâmbulo.

12.2. A visita observará as regras de acesso, segurança e funcionamento hospitalar, sem prejuízo à assistência.

12.3. Serão disponibilizados horários suficientes e tratamento igualitário aos interessados.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

12.4. A visita poderá ser substituída por declaração formal do responsável técnico de que conhece as condições e peculiaridades da contratação, na forma legal.

12.5. A visita não autoriza obtenção de informação técnica privilegiada. Esclarecimentos relevantes serão formalizados e divulgados a todos.

12.6. A declaração de conhecimento não transfere ao licitante riscos imprevisíveis nem sana omissões dos documentos disponibilizados.

13. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E DAS DILIGÊNCIAS

13.1. A Comissão examinará inicialmente os documentos de habilitação, conforme as exigências deste Edital e do Anexo IV, sem exigência de garantia de proposta.

13.2. A decisão identificará, de forma individualizada, os requisitos atendidos e as razões de eventual inabilitação.

13.3. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer informações, verificar autenticidade e comprovar condições preexistentes, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Não será admitida a criação posterior de condição de habilitação inexistente no momento exigido.

13.5. Falhas formais que não comprometam a substância, a validade ou a compreensão dos documentos poderão ser saneadas mediante decisão fundamentada.

13.6. As diligências estabelecerão prazo compatível com a providência, aplicando tratamento isonômico a situações equivalentes.

13.7. Concluída a análise dos documentos, a Comissão divulgará decisão fundamentada de habilitação e inabilitação, identificando os requisitos examinados e as razões de eventual inabilitação. Será assegurada oportunidade de manifestação da intenção de recorrer, seguida dos prazos para razões recursais e contrarrazões, conforme o capítulo 18.

13.8. A abertura da fase de habilitação ocorrerá em 23 de dezembro de 2026, às 09h01, horário de Brasília, conforme o preâmbulo. A abertura dos documentos não implica conclusão da análise ou divulgação do resultado na mesma data.

13.9. Quando a análise exigir continuidade dos trabalhos ou diligências, a Comissão registrará a suspensão em ata e divulgará a programação de retomada ou de comunicação do resultado,



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

assegurando aos participantes conhecimento prévio da oportunidade para manifestação da intenção de recorrer.

13.10. As propostas técnicas e de preços permanecerão protegidas durante a análise da habilitação e o processamento dos respectivos recursos. Sua abertura dependerá do encerramento da etapa recursal da habilitação.

13.11. Encerrada a etapa recursal da habilitação, pela ausência de manifestação tempestiva ou de recurso admissível, ou pela decisão dos recursos apresentados, a Comissão convocará os licitantes habilitados para a abertura das propostas técnicas, com antecedência mínima de dois dias úteis, mediante divulgação na página eletrônica do certame e comunicação aos endereços eletrônicos informados pelos participantes. A convocação indicará data, horário, forma de acompanhamento e procedimento para disponibilização das senhas.

14. DA PROPOSTA TÉCNICA E DE SUA AVALIAÇÃO

14.1. A proposta técnica será apresentada separadamente da proposta de preços, observando os critérios, documentos comprobatórios e regras de pontuação do Anexo III — Matriz de Julgamento Técnico.

14.2. A nota técnica será apurada em escala de zero a cem pontos, mediante a seguinte distribuição:

Quesito	Pontuação máxima
A — Capacitação e experiência da empresa	30 pontos
B — Qualificação e experiência da equipe técnica	40 pontos
C — Metodologia e programa de execução da obra	30 pontos
Total da Nota Técnica — NT	100 pontos

14.2.1. Os subquesitos A.1 e A.2 terão pontuação máxima de 15 pontos cada; B.1 e B.2, de 20 pontos cada; e C.1 a C.6, de 5 pontos cada, conforme as regras detalhadas do Anexo III.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

14.2.2. A distribuição interna da nota técnica não altera a ponderação do julgamento final, que permanece em 70% para técnica e 30% para preço.

14.3. Não serão pontuadas obrigações mínimas apenas por seu cumprimento, promessas sem comprovação, serviços estranhos ao escopo ou vantagens incompatíveis com os projetos aprovados. Os requisitos de habilitação do Anexo IV não se confundem com os diferenciais pontuáveis do Anexo III.

14.4. Não se exigirá elaboração de novo projeto ou adoção de tecnologia não prevista nos documentos da contratação como condição indireta de pontuação.

14.5. A avaliação observará exclusivamente os quesitos, subquesitos, documentos comprobatórios, pontuações e condições de atendimento definidos no Anexo III. Não serão utilizados fatores adicionais de avaliação ausentes da matriz publicada.

14.6. A nota técnica corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos quesitos A, B e C. Não haverá nota técnica mínima eliminatória, sem prejuízo do atendimento às exigências obrigatórias e das hipóteses de desclassificação previstas neste Edital.

14.7. A banca realizará avaliação colegiada de cada proposta técnica, mediante exame conjunto dos documentos e aplicação dos critérios do Anexo III, produzindo uma única ficha de avaliação por licitante, sem notas individuais ou cálculo de médias entre avaliadores.

14.7.1. A ficha identificará, para cada subquesito ou elemento, os documentos e páginas examinados, o atendimento ou não do critério, a pontuação atribuída e a respectiva fundamentação.

14.7.2. As decisões serão tomadas por consenso. Não havendo consenso, serão decididas por maioria dos membros participantes, registrando-se a divergência e seus fundamentos. A pontuação deverá corresponder a uma das hipóteses previstas na matriz, vedada a criação de nota intermediária por média entre posições divergentes.

14.7.3. A avaliação contará com a participação de todos os membros regularmente designados para a banca, observado o mínimo de três integrantes. Eventual impedimento ou ausência deverá ser solucionado mediante substituição formal antes da conclusão do julgamento.

14.7.4. A ficha única será assinada por todos os membros participantes. A assinatura do membro divergente registrará sua participação, acompanhada da respectiva ressalva.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

14.7.5. A banca emitirá relatório fundamentado de julgamento técnico, acompanhado das fichas únicas de avaliação de cada licitante.

14.8. Não serão criados critérios, preferências, documentos comprobatórios ou fatores de pontuação após a apresentação das propostas.

14.9. Os compromissos da proposta técnica vencedora integrarão o contrato e deverão ser cumpridos sem remuneração adicional pelo simples fato de terem sido pontuados.

14.10. A divulgação das notas técnicas, das fichas de avaliação e do relatório de julgamento precederá a abertura das propostas de preços, resguardados os dados legalmente protegidos.

14.11. A avaliação técnica terá prazo estimado de até 10 (dez) dias úteis, contado da abertura das propostas técnicas, admitida prorrogação motivada em razão do número de propostas, da complexidade da análise ou da necessidade de diligências. A prorrogação será registrada no processo e comunicada aos participantes, com indicação da nova previsão de conclusão.

14.12. Concluída a avaliação técnica, serão divulgados as notas, as fichas únicas de avaliação e o relatório fundamentado da banca. Será assegurada oportunidade de manifestação da intenção de recorrer das decisões técnicas, ficando a apresentação das respectivas razões e seu julgamento concentrados na etapa recursal posterior ao resultado do julgamento das propostas, conforme o capítulo 18.

14.13. A abertura das propostas de preços ocorrerá após a divulgação do resultado técnico, mediante convocação com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contendo data, horário, forma de acompanhamento e procedimento de disponibilização das senhas.

14.14. As propostas de preços dos licitantes inabilitados ou cujas propostas técnicas tenham sido desclassificadas permanecerão protegidas, ressalvada posterior decisão que determine sua admissão e a retomada dos atos correspondentes.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA EXEQUIBILIDADE

15.1. A proposta de preços conterá:

- I — identificação da empresa e do representante;
- II — valor global em reais, em algarismos e por extenso;
- III — planilha orçamentária compatível com o orçamento de referência;



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

IV — composição do BDI e dos encargos sociais;

V — cronograma físico-financeiro;

VI — declaração de inclusão dos custos necessários ao objeto;

VII — prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contado da data fixada para o encerramento do recebimento dos documentos e propostas.

VIII — data e assinatura.

15.2. Os preços incluirão tributos, encargos, materiais, transportes, equipamentos, mão de obra, seguros exigidos, mobilização, proteção das áreas, testes, limpeza e demais custos integrantes do escopo.

15.3. As propostas deverão preservar os quantitativos, as especificações e a estrutura de apresentação necessários à comparação, ressalvados esclarecimentos e ajustes expressamente admitidos.

15.4. Não serão admitidas propostas condicionadas, alternativas não autorizadas ou exclusões de parcelas obrigatórias.

15.5. A análise compreenderá o valor global, os preços que o compõem, o cronograma, a coerência com a metodologia e a viabilidade da execução.

15.6. Índícios de inexecutabilidade serão submetidos à análise fundamentada, com oportunidade de demonstração da viabilidade quando cabível.

15.7. Serão observados os parâmetros e as consequências do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto às propostas inferiores a 75% do orçamento e à garantia adicional legalmente exigível para proposta vencedora inferior a 85% do valor orçado.

15.8. A garantia adicional legalmente exigível não se confunde com eventual garantia ordinária de execução e não é afastada pela dispensa de garantia de proposta prevista no capítulo 10.

15.9. Erros materiais poderão ser corrigidos quando a providência não representar alteração substancial da oferta ou quebra da igualdade.

15.10. A planilha final deverá refletir o valor aceito, preservando sua coerência e vedando a redistribuição artificial de preços para favorecer futuras alterações.

15.11. Antes do término da validade, o Hospital poderá solicitar sua prorrogação, mediante concordância expressa do licitante. Não haverá prorrogação automática. Decorrido o prazo de



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

validade sem convocação para a contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme o art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16. DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

16.1. Serão atribuídos os seguintes pesos:

Componente	Peso
Nota técnica — NT	70%
Nota de preço — NP	30%

16.2. A nota de preço será calculada pela fórmula:

$$NP = 100 \times (P_{\min} \div P)$$

Em que:

- $P_{\min}$: menor preço global aceitável entre as propostas tecnicamente classificadas;
- P : preço global aceitável da proposta avaliada.

16.3. A nota final será calculada pela fórmula:

$$NF = (0,70 \times NT) + (0,30 \times NP)$$

16.4. A classificação ocorrerá em ordem decrescente da nota final.

16.5. Os cálculos preservarão integralmente a precisão intermediária, sem arredondamentos sucessivos. As notas técnicas, de preço e finais serão apresentadas com duas casas decimais, mediante arredondamento matemático ao término da apuração de cada nota. O cálculo da nota final utilizará os valores não arredondados dos componentes.

16.6. Propostas desclassificadas não integrarão a base de cálculo da nota de preço.

16.7. Se decisão posterior modificar o conjunto de propostas aceitáveis, serão recalculadas as notas e divulgada a nova classificação.

16.8. Não haverá etapa de lances abertos.

16.9. Encerrada a etapa recursal do julgamento das propostas, poderá ser realizada negociação de condições mais vantajosas, observados a ordem de classificação, os limites legais e a preservação dos compromissos técnicos. A negociação será registrada e divulgada. Caso resulte



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

em alteração de preços, serão recalculadas as notas pertinentes e divulgada a classificação atualizada, assegurado o direito de recurso quanto a decisão nova que prejudique participante.

16.10. O relatório final demonstrará as notas técnicas, os preços considerados, as notas de preço, a nota final e a ordem de classificação.

16.11. O resultado do julgamento das propostas será divulgado com identificação das notas técnicas, dos preços aceitos, das notas de preço, das notas finais e da ordem de classificação, acompanhado dos fundamentos de eventual desclassificação. Será assegurada oportunidade de manifestação da intenção de recorrer e, posteriormente, apresentação de razões recursais e contrarrazões, conforme o capítulo 18.

17. DO DESEMPATE

17.1. O empate será resolvido segundo a ordem e as condições do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a pertinência de cada critério ao procedimento.

17.2. A aplicação dos critérios será motivada e acompanhada dos documentos comprobatórios.

17.3. Não serão adotadas preferências territoriais, institucionais ou comerciais sem fundamento legal.

17.4. Persistindo empate após o esgotamento dos critérios legais, será utilizado procedimento público e previamente comunicado de desempate, com registro em ata.

18. DOS RECURSOS

18.1. Em razão da inversão de fases, serão assegurados dois momentos recursais: o primeiro após a decisão de habilitação e inabilitação e o segundo após o julgamento das propostas, observados os arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 105, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

18.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação da decisão correspondente, na oportunidade expressamente anunciada pela Comissão, sob pena de preclusão, observadas as regras deste capítulo e do Anexo VIII.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

18.2.1. A Comissão informará previamente a data, o horário e o canal de divulgação da decisão e de manifestação da intenção de recorrer, assegurando acesso aos documentos necessários ao conhecimento do ato.

18.2.2. Será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de recorrer, contado do horário expressamente anunciado para esse fim. A manifestação será encaminhada ao e-mail: hospitalrioazul.licitacao@gmail.com , identificando o licitante e a decisão questionada.

18.2.3. Não será exigida a apresentação das razões completas durante a manifestação da intenção de recorrer. Nessa oportunidade, não haverá julgamento antecipado do mérito recursal.

18.2.4. A publicação isolada de decisão, sem prévia comunicação da oportunidade de manifestação, não será utilizada para impor perda do direito de recorrer. A Comissão assegurará oportunidade efetiva, com registro dos horários e das comunicações.

18.3. Dos recursos relativos à habilitação

18.3.1. Divulgada a decisão de habilitação e inabilitação e manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contado na forma legal a partir da intimação ou lavratura da ata correspondente.

18.3.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado acesso ao seu conteúdo e aos documentos pertinentes.

18.3.3. As propostas técnicas e de preços permanecerão protegidas até o encerramento da etapa recursal da habilitação.

18.3.4. Decididos os recursos, ou encerrada a oportunidade recursal sem recurso admissível, a Comissão divulgará o resultado da habilitação e convocará os habilitados para a fase seguinte, conforme o item 13.11.

18.4. Dos recursos relativos ao julgamento das propostas

18.4.1. Na divulgação do resultado técnico, será assegurada oportunidade de manifestação da intenção de recorrer das notas atribuídas ou das decisões de desclassificação técnica.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

18.4.2. As intenções manifestadas contra o resultado técnico serão registradas e preservadas, ficando o prazo para apresentação das respectivas razões vinculado à divulgação do resultado do julgamento das propostas, após a análise dos preços e o cálculo das notas finais.

18.4.3. Divulgado o resultado do julgamento das propostas, será assegurada nova oportunidade de manifestação da intenção de recorrer das decisões relativas à análise dos preços e à classificação.

18.4.4. Será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais relativas ao julgamento técnico e ao julgamento dos preços, contado na forma legal a partir da intimação ou lavratura da ata de julgamento das propostas.

18.4.5. O licitante que tenha manifestado tempestivamente intenção de recorrer do resultado técnico não precisará repeti-la na divulgação da classificação final para apresentar suas razões sobre aquela decisão.

18.4.6. Os demais participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

18.5. Da apresentação e do acesso aos documentos

18.5.1. As razões recursais e contrarrazões serão encaminhadas ao e-mail: hospitalrioazul.licitacao@gmail.com, contendo:

I — identificação do licitante e de seu representante;

II — identificação da decisão questionada;

III — fundamentos da manifestação;

IV — pedido;

V — documentos pertinentes, quando houver;

VI — assinatura do representante competente.

18.5.2. O assunto da mensagem deverá identificar a Concorrência nº 001/2026, a etapa correspondente e a expressão “RECURSO” ou “CONTRARRAZÕES”.

18.5.3. Será assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa, preservados os dados legalmente protegidos e o conteúdo das propostas que permaneça legitimamente sigiloso.

18.6. Da apreciação dos recursos



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

18.6.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, acompanhado de sua motivação.

18.6.2. A autoridade superior decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6.3. A apreciação observará as contrarrazões apresentadas e, quando necessário, será instruída com manifestação técnica ou jurídica.

18.6.4. As decisões serão fundamentadas, juntadas ao processo e divulgadas na página eletrônica do certame, com comunicação aos participantes.

18.7. Os recursos terão os efeitos previstos na legislação. Não haverá abertura das propostas antes do encerramento da etapa recursal da habilitação, nem adjudicação e homologação enquanto pendente recurso que impeça esses atos.

18.8. O acolhimento de recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. A Comissão determinará a retomada das etapas necessárias, preservando os atos válidos, a igualdade entre os participantes e o sigilo dos arquivos ainda não abertos.

18.9. Se o acolhimento modificar as propostas admitidas, os preços considerados ou as notas atribuídas, serão efetuados os recálculos pertinentes e divulgada a classificação atualizada, assegurado contraditório sobre decisão nova que prejudique participante.

18.10. Encerrada a etapa recursal do julgamento e concluídas as providências posteriores cabíveis, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, observadas as condições do convênio.

19. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

19.1. Encerradas as etapas recursais da habilitação e do julgamento das propostas, decididos os recursos apresentados e concluídas eventual negociação e demais providências pertinentes, o processo será submetido à autoridade competente para as medidas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive adjudicação e homologação.

19.2. A homologação não dispensa o cumprimento das condições conveniais e contratuais necessárias ao início da execução.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

19.3. O Hospital encaminhará à SESA a documentação pertinente ao resultado e à homologação, conforme o convênio e a regulamentação estadual aplicável.

19.4. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pelo Hospital. Quando houver exigência de garantia na modalidade seguro-garantia, a convocação observará o prazo legal para sua apresentação.

19.5. Para a contratação, deverão ser comprovados:

- I — manutenção das condições de habilitação;
- II — poderes do representante;
- III — constituição e registro do consórcio, quando aplicável;
- IV — apresentação da garantia de execução, se instituída;
- V — apresentação da garantia adicional, quando legalmente exigível;
- VI — documentação expressamente prevista para essa etapa.

19.6. Não poderão ser criadas, após o julgamento, novas exigências essenciais de contratação ausentes do Edital.

19.7. A recusa injustificada sujeitará o adjudicatário às consequências legal e contratualmente cabíveis, assegurada defesa.

19.8. A convocação de remanescentes observará a ordem de classificação e as condições legais.

20. DOS PRAZOS E DO INÍCIO DA OBRA

20.1. O prazo de execução física será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contado da data de início expressamente indicada na Ordem de Serviço.

20.2. A vigência contratual será de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo as providências preparatórias, a execução e os procedimentos de recebimento, observadas as condições de eficácia contratual e as hipóteses legais de prorrogação. O prazo de execução física permanecerá de 360 dias, contado da data de início indicada na Ordem de Serviço.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

20.3. A vigência do convênio não será automaticamente adotada como vigência do contrato de obra.

20.4. A ordem de serviço observará a anuência da SESA exigida no convênio e as condições necessárias à execução.

20.5. O início das intervenções dependerá da disponibilização das frentes, dos registros de responsabilidade técnica, do CNO, do alvará municipal válido para os serviços sujeitos a licenciamento e das demais condições exigíveis. A Ordem de Serviço não substitui as licenças e autorizações necessárias.

20.6. O Hospital compatibilizará o início e o desenvolvimento da obra com as obrigações de repasse, execução e prestação de contas, inclusive os prazos convencionais pertinentes.

20.7. Suspensões e prorrogações serão formalizadas, com identificação de causa, responsabilidade e efeitos sobre cronograma e custos.

21. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR

21.1. A contratada executará os serviços conforme os projetos aprovados, as normas técnicas e as determinações formais da fiscalização.

21.2. O planejamento deverá preservar a segurança dos pacientes, trabalhadores e usuários, compatibilizando as intervenções com o funcionamento hospitalar.

21.3. Serão observadas, conforme o escopo, medidas de isolamento, controle de poeira e ruído, circulação de trabalhadores e materiais, proteção das instalações e destinação de resíduos.

21.4. Interrupções de energia, água, gases medicinais, climatização ou outros sistemas essenciais dependerão de planejamento e autorização formal.

21.5. A contratada manterá responsável técnico, preposto e equipe compatíveis com as obrigações assumidas.

21.6. Materiais e equipamentos incorporados atenderão às especificações. Substituições dependerão de avaliação técnica e autorização prévia, sem redução de desempenho.

21.7. Serviços sujeitos a verificação não poderão ser encobertos antes da inspeção necessária.

21.8. Condições ocultas, incompatibilidades ou riscos relevantes serão comunicados antes da continuidade dos serviços afetados.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

21.9. A contratada manterá diário de obra e registros que permitam identificar execução, inspeções, ocorrências e determinações da fiscalização.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

22.1. O Hospital designará formalmente responsáveis pela gestão e fiscalização, observadas as atribuições profissionais e a segregação de funções.

22.2. A Comissão e a UGT exercerão as competências definidas nos atos institucionais, sem substituir a fiscalização de engenharia ou a autoridade responsável por pagamentos.

22.3. A fiscalização poderá inspecionar, solicitar ensaios, rejeitar serviços desconformes e determinar correções nos limites do contrato.

22.4. A atuação da fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada pela execução, segurança e qualidade.

22.5. O Hospital deverá disponibilizar os documentos e as condições sob sua responsabilidade, decidir tempestivamente as questões submetidas e efetuar os pagamentos devidos.

22.6. A contratada responderá pelos encargos e obrigações decorrentes de sua atividade, bem como pelos danos que lhe sejam imputáveis.

22.7. Compete à contratada providenciar, perante a Prefeitura Municipal de Rio Azul/PR, o requerimento, o acompanhamento e a obtenção do alvará de construção/ampliação necessário às intervenções contratadas e, ao término, do documento municipal de conclusão da obra, conforme as exigências locais, arcando com as taxas, emolumentos e demais despesas correspondentes, incluídas em sua proposta. O Hospital fornecerá os documentos e as autorizações que dependam de sua condição de proprietário ou titular do empreendimento, observadas as responsabilidades delimitadas no TR.

22.8. A contratada será responsável pelo gerenciamento integral dos resíduos e entulhos gerados pela execução contratada, incluindo segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta, carregamento, transporte, destinação ambientalmente adequada e disposição final dos rejeitos, com todos os custos incluídos em sua proposta. Deverá utilizar transportadores e destinatários regularmente habilitados, conforme exigível, apresentar os



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

comprovantes pertinentes à fiscalização e observar as demais condições previstas no TR, inclusive a preservação dos materiais destinados ao reaproveitamento pelo Hospital.

23. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

23.1. As medições observarão o TR e a cláusula 7.4.3 do convênio, com periodicidade de trinta dias ou inferior quando prevista no cronograma aprovado.

23.2. Na empreitada por preço global, o pagamento será vinculado às etapas e aos resultados previstos, comprovados pela fiscalização.

23.3. A medição será acompanhada dos registros, memórias, fotografias, ensaios e demais comprovantes pertinentes.

23.4. Materiais apenas adquiridos ou armazenados não serão automaticamente considerados serviços executados.

23.5. Os documentos fiscais serão emitidos em nome do Hospital, CNPJ nº 80.759.111/0001-15, com identificação do contrato, da etapa e a expressão:

Convênio nº 246/2026 – SESA/FUNSAÚDE.

23.6. A fiscalização analisará a medição em até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do boletim e da documentação exigida. Após a aprovação da medição e o recebimento da nota fiscal regular, a liquidação será concluída em até 10 (dez) dias úteis. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação.

23.6.1. Eventuais pendências serão comunicadas de forma específica e fundamentada. A suspensão da contagem ficará limitada à etapa e à parcela efetivamente afetadas, retomando-se o prazo remanescente após a regularização, preservado o tratamento da parcela incontroversa.

23.7. Pendências serão comunicadas de forma objetiva. A parcela incontroversa observará o tratamento legal aplicável.

23.8. Não haverá antecipação de pagamento.

23.9. Não será admitida cláusula que subordine indefinidamente o pagamento à liberação de recursos pela concedente.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

23.10. Serviços não executados, desconformes ou sem comprovação poderão ser glosados, mediante registro e possibilidade de manifestação.

23.11. A aprovação do *as built* constitui condição para atestar a última fatura, conforme o convênio.

24. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS E DO RECEBIMENTO

24.1. Não será exigida garantia ordinária de execução contratual, sem prejuízo da garantia adicional legalmente exigível e das responsabilidades previstas na minuta contratual.

24.2. Quando exigida, serão observadas as modalidades e os prazos legais, inclusive o prazo aplicável à apresentação de seguro-garantia.

24.3. A garantia financeira não substitui as responsabilidades por vícios, segurança, solidez, qualidade e funcionamento.

24.4. O recebimento provisório será realizado por termo detalhado, com registro de pendências.

24.5. O recebimento definitivo dependerá da verificação do cumprimento contratual e da entrega dos documentos exigidos.

24.6. Conforme o escopo, a documentação final compreenderá:

I — projetos e registros *as built*;

II — relatórios de ensaios e testes;

III — manuais e certificados;

IV — garantias dos equipamentos incorporados;

V — registros de responsabilidade técnica;

VI — documentos de regularização da obra, inclusive os relacionados ao CNO e à regularidade fiscal exigível;

VII — demais documentos previstos no TR.

VIII — documento municipal de conclusão da obra, quando exigível, observadas as condições e responsabilidades estabelecidas no TR;

IX — comprovantes de transporte e destinação dos resíduos da construção civil, conforme as exigências aplicáveis.

24.7. Os prazos de vistoria, correção e recebimento constarão da minuta contratual.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

24.8. A utilização antecipada de determinado setor não representa, por si, recebimento definitivo.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a transferência integral da execução do objeto a terceiros.

25.2. A subcontratação parcial somente será admitida para parcelas expressamente autorizadas no Edital e na minuta contratual, nos limites previamente definidos.

25.3. A autorização dependerá de comprovação da capacidade da subcontratada e não afastará a responsabilidade da contratada principal.

25.4. A subcontratação não poderá esvaziar os requisitos de habilitação ou os compromissos que fundamentaram a pontuação técnica.

25.5. Não haverá vínculo contratual direto entre o Hospital e a subcontratada.

25.6. Aplicam-se as vedações legais relativas a vínculos e conflitos de interesses.

26. DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. Alterações dependerão de justificativa, manifestação técnica, análise jurídica quando cabível, disponibilidade financeira e formalização adequada.

26.2. A existência de recursos ou autorização para alterar o convênio não dispensa o atendimento das condições legais para modificar o contrato.

26.3. Alterações do objeto, dos projetos, do Plano de Trabalho ou das condições conveniais observarão a aprovação prévia da concedente quando exigida.

26.4. Não haverá execução de serviços adicionais por ajuste verbal.

26.5. Os limites legais serão examinados conforme a natureza de cada alteração e da parcela afetada, sem aplicação automática do limite próprio de reforma à totalidade de objeto que também compreenda ampliação.

26.6. Não será presumida suplementação de recursos estaduais. Eventual insuficiência financeira observará o convênio e a definição formal da fonte de custeio.

26.7. O reajuste observará a periodicidade legal, com data-base vinculada ao orçamento estimado e índice previamente definido na minuta contratual.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

26.8. O reequilíbrio dependerá de demonstração do evento, donexo causal e do impacto econômico, respeitada a alocação de riscos.

26.9. Reajuste, reequilíbrio e alteração quantitativa serão tratados segundo seus fundamentos próprios.

27. DAS INFRAÇÕES E CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

27.1. Constituem condutas passíveis de responsabilização a falsidade documental, a fraude, o abandono injustificado do procedimento, a recusa injustificada em contratar e o inadimplemento das obrigações assumidas.

27.2. A apuração observará contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade e competência da autoridade responsável.

27.3. As multas contratuais terão hipóteses, percentuais, bases de cálculo e limites expressamente definidos na minuta contratual antes da publicação.

27.4. Não serão aplicadas multas com fundamento em parâmetros estabelecidos apenas depois da apresentação das propostas.

27.5. A aplicação de sanções administrativas com efeitos perante a Administração Pública dependerá da competência legal correspondente, não sendo atribuída automaticamente ao Hospital por este Edital.

27.6. Fatos que demandem atuação da concedente ou de órgãos de controle serão encaminhados às autoridades competentes.

27.7. A responsabilização não afasta a reparação de danos e as demais consequências legalmente cabíveis, vedada duplicidade indevida de penalização pelo mesmo fundamento.

28. DA INTEGRIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

28.1. Os participantes e a contratada deverão abster-se de fraude, conluio, corrupção, coação, falsidade ou obstrução à fiscalização.

28.2. A contratada permitirá acesso aos documentos e locais relacionados à execução, na extensão das competências do Hospital, da SESA e dos órgãos de controle.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

28.3. Os registros deverão permitir vincular serviço executado, medição, nota fiscal, pagamento e etapa do convênio.

28.4. Serão observadas as disposições de integridade e auditoria do instrumento convenial aplicáveis à execução, sem pressupor fonte de financiamento diversa daquela efetivamente pactuada.

28.5. O Hospital preservará os documentos pelo prazo convenial e legal, inclusive o período de dez anos previsto no instrumento.

28.6. As obrigações institucionais de alimentação dos sistemas de controle e de prestação de contas permanecerão sob responsabilidade do Hospital, cabendo à contratada fornecer os documentos pertinentes à sua execução.

28.7. Dados pessoais serão tratados para as finalidades do procedimento e da contratação, com divulgação limitada ao necessário e legalmente exigido.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A participação implica ciência do Edital e dos anexos, sem afastar o direito de impugnar condições ilegais ou contraditórias.

29.2. As decisões serão motivadas e registradas no processo.

29.3. A revogação e a anulação observarão os pressupostos legais e a manifestação dos interessados quando exigível.

29.4. Divergências documentais serão resolvidas formalmente, preservando a legislação, o convênio e o objeto aprovado. Não se estabelece prevalência genérica que permita ignorar incompatibilidades relevantes.

29.5. Os casos omissos serão decididos conforme a regência aplicável, sem criação posterior de requisito de participação ou critério de julgamento.

29.6. Todas as referências de horário correspondem ao horário de Brasília.

29.7. Integram este Edital os anexos relacionados no capítulo seguinte, que deverão estar completos e disponíveis desde a publicação.

30. DOS ANEXOS



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

Anexo I — Termo de Referência.

Anexo II — Conjunto técnico vigente.

Anexo III — Matriz de julgamento técnico.

Anexo IV — Requisitos complementares de habilitação.

Anexo V — Modelo de proposta de preços.

Anexo VI — Modelo de declarações.

Anexo VII — Modelo de declaração de conhecimento das condições locais.

Anexo VIII — Regulamento operacional de recebimento por e-mail e realização das sessões.

Anexo IX — Minuta do contrato, com todas as condições exigidas pela legislação e pelo TR.

Rio Azul/PR, 29 de outubro de 2026.



CLÁUDIO DUDA

Presidente da Diretoria
Hospital de Caridade São Francisco de Assis